



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016**  
**AQUISIÇÃO DE BENS (ENTREGA IMEDIATA)**  
**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015/10/46367**

**OFERTA DE COMPRA OC Nº 824402801002015OC00006**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Aquisição de materiais para laboratório utilizado pelos Cursos Técnicos do Ceprocamp em Meio Ambiente e Qualificação Profissional em Auxiliar de Laboratório

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**29/12/2015**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2016 - 09:00 Hs**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO UTILIZADO PELOS CURSOS TÉCNICOS DO CEPROCAMP EM MEIO AMBIENTE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I- PROJETO BÁSICO**, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo IA – Especificações e Quantificativos - materiais para laboratório;

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

## **2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ESTIMATIVA.**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de materiais para laboratório utilizado pelos Cursos Técnicos do Ceprocamp em Meio Ambiente e Qualificação Profissional em Auxiliar de Laboratório, conforme especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**2.2.** As especificações e os quantitativos dos itens serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICATIVOS – MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**;

**2.3.** O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 1.715,08 (um mil, setecentos e quinze reais e oito centavos)**,

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível



com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que sejam **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**381** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**382** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;



**383.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**384.** em consórcio;

**385.** com falência decretada;

**386.** empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou COOP, na forma da Lei Federal nº 11.488/07.

**387.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.7.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO—ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da procedência, marca e modelo do produto licitado, observadas as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- b) preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para entrega em Campinas – SP), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



**43.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta (subitem **5.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**)

**44.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**45.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

**45.1.** A proposta de preço que trata o subitem **4.1**, deste Edital **(que não poderá ter nenhuma identificação do licitante)** preenchida em todos os itens ofertados.

**45.2.** Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem **4.1**, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

**45.3.** Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem **4.5**, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

**46. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.**

**47.** A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

**4.7.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**4.7.2.** Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.7.3.** do prazo, do local e das formas de entrega nos termos do item **3** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**4.7.4.** De todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;



**48.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto oferecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO (sendo imprescindível a sua observância)**. Detalhando:

**5.1.2.1.** Preço Unitário e Total por item;

**5.1.2.2.** Valor Total da Proposta, resultante da somatória dos preços de todos os itens;

**5.1.3.** os preços unitários e total de cada item (além do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**5.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**5.1.3.2.** No caso de divergência entre o **valor unitário** o **valor total de cada item** e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** prevalecerá o **valor unitário** e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.



**5.1.4.** marca / fabricante dos produtos ofertados, observadas as especificações  
**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**5.1.5.** Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

**52. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade**, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para entrega em Campinas-SP e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

**5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como incluídos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**53.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**5.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**5.3.2.** Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias** contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (nos termos do item **4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**5.3.3.** do prazo, local e da forma de entrega nos termos do item **3** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**5.3.4.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**5.3.5.** De todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

## **6- DA HABILITAÇÃO**



**6.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União (**abrangendo o INSS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP para comprovação da Condição de ME/EPP (documento pode ser obtido, gratuitamente, no site da JUCESP)

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem **6.1.3**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestados de capacidade técnica operacional em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado fornecimento de itens compatíveis com o objeto licitado e com a Súmula nº. 24 do TCE; admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de produtos similares, com a identificação clara de seu subscritor, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento mensal, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a simultaneidade do fornecimento.

#### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES)**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) (Se for cooperativa,) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 .

#### **6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
  - c1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação da proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:
    - clicar no meu Arquivo;
    - clicar em Propriedades;
    - na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar a licitantes e/ou a Empresa.
- d) apresentada por empresas de enquadramento não contemplado no subitem 3.1.

**7.2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**7.2.2.** rão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme a tabela abaixo:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

IT	DESCRIÇÃO	Redução mínima	QT	UNID.
1	3639479 ALONGA DE BORRACHA PARA KITASSATO. INDICADO PARA VEDAÇÃO ENTRE O FUNIL DE BUCHNER E O KITAZATO DURANTE O PROCESSO DE FILTRAÇÃO À VÁCUO	R\$ 1,00	6	UND.
2	3531104 ANEL DE AÇO COM MUFA UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	R\$ 0,25	6	UND.
3	2853337 ANEL DE AÇO COM MUFA UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	R\$ 0,05	6	UND.
4	678430 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS FABRICADA EM PELO COM DIÂMETRO DE 30MM	R\$ 0,05	6	UND.
5	707260 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS FABRICADA EM PELO COM DIÂMETRO DE 15MM	R\$ 0,05	6	UND.
6	1299310 ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX COMPRIMENTO DE 20CM	R\$ 0,05	6	UND.
7	2788632 ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (MÍNIMO 10 TUBOS E MÁXIMO 25 TUBOS) EM ARAME COM ACABAMENTO REVESTIDO EM PVC	R\$ 0,05	6	UND.
8	3942376 PAPEL DE TORNASSOL AZUL CARTELA COM 100 TIRAS	R\$ 0,05	4	CX
9	3942384 PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO CARTELA COM 100 TIRAS	R\$ 0,05	4	CX
10	1713485 PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO GRAMATURA DE 80G/M2; POROSIDADE; 3 MICRAS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 FOLHAS.	R\$ 0,05	4	CX
11	228362 PAPEL INDICADOR DE PH (0-14) MÉTODO DO TESTE: ESCALA CALORIMÉTRICA TEMPO DE RESPOSTA: 1-10 MINUTOS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 TIRAS	R\$ 1,00	4	CX
12	3944042 PEROLA DE VIDRO	R\$ 0,01	1000	G
13	3961788 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (15,5 X 11,5 X 25,2 MM) COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EMPACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	R\$ 0,01	1	PCT
14	3961800 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (22,5 X 17,8 X 27,5 MM) COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EMPACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	R\$ 0,05	1	PCT
15	3961753 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (13,4 X 10,8 X 19,5 MM) COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EMPACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	R\$ 0,02	1	PCT
16	4219945 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (19,5 X 14,8 X 27,5 MM) COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EMPACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS.	R\$ 0,01	1	PCT
17	4274407 SUPORTE UNIVERSAL COM BASE FABRICADA EM AÇO OU INOX, COM TAMANHO DE 120 X 200 MM, REVESTIDA EM EPOXI; HASTE EM AÇO COM 70CM	R\$ 0,10	6	UND.

**7.4.12** A redução será sobre o preço **unitário**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze)** minutos.



**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde



que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será desclassificada.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço [lucas.pavanello@campinas.sp.gov.br](mailto:lucas.pavanello@campinas.sp.gov.br)

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.1.5**, deste edital.



d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. parágrafo. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas "a" a "e" do item **6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

**7.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.** A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do



momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

**7.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas,





se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A adjudicação será feita por item

**8.7.** A proposta escrita será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. Sua original assinada deverá ser enviada para o endereço citado no subitem 8.2.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os prazos, local e forma de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e do Termo de Ciência e de Notificação.

**11.1.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**11.1.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **FUNDAÇÃO** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.1.3. O Termo de Ciência e de Notificação (modelo do Anexo IV) deverá ser enviado, devidamente assinado pela CONTRATADA, imediatamente após receber a Nota de Empenho.**

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta ( Art. 86 e 87 da Lei 8.666 /93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) :

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.



**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

### **14. DAS GARANTIAS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**15.1.** O Edital estará disponível, para *download*, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e estará [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos



**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **Julio K. Yoshino, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 22 de dezembro de 2015.

Julio Katsuhiko Yoshino  
Gestor Público Adm. e Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1 – DO OBJETO

Aquisição de materiais para laboratório utilizado pelos Cursos Técnicos do Ceprocamp em Meio Ambiente e Qualificação Profissional em Auxiliar de Laboratório, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IA deste Projeto Básico.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Traz-se como justificativa a necessidade de materiais que auxiliam na realização dos experimentos para a execução de aulas práticas previstas no plano pedagógico do curso de Técnico em Meio Ambiente e Qualificação Profissional- Auxiliar de Laboratório, do CEPROCAMP/FUMEC.

### 3 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

3.1 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no CEPROCAMP/FUMEC, localizado na Avenida 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas/SP.

3.2 O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias** a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento pela empresa da Ordem de fornecimento expedida pela FUMEC/CEPROCAMP.

3.3 Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

3.4 Os produtos deverão, no que couber, ter validade/garantia mínima de 12 (doze) meses.



3.5 Para recebimento dos produtos após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

3.6 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os produtos atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste projeto básico.

3.7 A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a licitante vencedora providencie a solução do problema (substituição), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 **10 (dez) dias**, após a aceitação da fatura, pela FUMEC, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos.

4.2 – A fatura será conferida através da ordem de fornecimento, considerando quantidades, qualidade e os valores presentes na proposta vencedora.

#### **5 - DA LICITAÇÃO**

5.1 As propostas devem considerar o valor unitário e o valor total do item, considerando todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.





5.2 A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste projeto básico, no instrumento editalício e na legislação vigente

## **6 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6.1 – Os valores dos produtos apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, apresentados em moeda corrente nacional com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, não cabendo à FUMEC nenhum custo adicional.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a FUMEC poderá aplicar, à vencedora, penalidades previstas no instrumento editalício e na legislação atual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitos através do telefone 19 3234-3906 com o Sr. Julio Yoshino ou pelo telefone 19- 3234-3906 – sr. Camilo

Campinas, 26 de novembro de 2015.

---

Julio K. Yoshino  
**Gestor Público Administrativo Financeiro**  
**FUMEC / CEPROCAMP**



**ANEXO IA**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – MATERIAIS PARA**  
**LABORATÓRIO**

IT	DESCRIÇÃO	CAPAC.	QT	UNID.
1	3639479 ALONGA DE BORRACHA PARA KITASSATO. INDICADO PARA VEDAÇÃO ENTRE O FUNIL DE BUCHNER E O KITAZATO DURANTE O PROCESSO DE FILTRAÇÃO À VÁCUO	MEDIDA: 50 MM	6	UND.
2	3531104 ANEL DE AÇO COM MUFA UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	50 MM	6	UND.
3	2853337 ANEL DE AÇO COM MUFA UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	100 MM	6	UND.
4	678430 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS FABRICADA EM PELO COM DIAMETRO DE 30MM	50 MM	6	UND.
5	707260 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS FABRICADA EM PELO COM DIAMETRO DE 15MM	15MM	6	UND.
6	1299310 ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX COMPRIMENTO DE 20CM	20 CM	6	UND.
7	2788632 ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (MÍNIMO 10 TUBOS E MÁXIMO 25 TUBOS) EM ARAME COM ACABAMENTO REVESTIDO EM PVC		6	UND.
8	3942376 PAPEL DE TORNASSOL AZUL CARTELA COM 100 TIRAS	125 MM	4	CX
9	3942384 PAPEL DE TRONASSOL VERMELHO CARTELA COM 100 TIRAS	125 MM	4	CX
10	1713485 PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO GRAMATURA DE 80G/M2; POROSIDADE; 3 MICRAS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 FOLHAS.	150 MM	4	CX
11	228362 PAPEL INDICADOR DE PH (0-14) MÉTODO DO TESTE: ESCALA CALORIMÉTRICA TEMPO DE RESPOSTA: 1-10 MINUTOS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 TIRAS	125 MM	4	CX
12	3944042 PEROLA DE VIDRO	4 MM	1000	G
13	3961788 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (15,5 X 11,5 X 25,2 MMOU COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	Nº3	1	PCT
14	3961800 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (22,5 X 17,8 X 27,5 MM OU COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	Nº7	1	PCT
15	3961753 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (13,4 X 10,8 X 19,5 MM OU MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	Nº 2	1	PCT



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

16	4219945 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (19,5 X 14,8 X 27,5 MM OU COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS.	Nº5	1	PCT
17	4274407 SUPORTE UNIVERSAL COM BASE FABRICADA EM AÇO OU INOX, COM TAMANHO DE 120 X 200 MM, REVESTIDA EM EPOXI; HASTE EM AÇO COM 70CM		6	UND.



**ANEXO II**

**OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone( ) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

RG

CPF



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA(SÓ PARA ARREMATANTE)**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2015/10/46367**

**OBJETO** Aquisição de materiais para laboratório utilizado pelos Cursos Técnicos do Ceprocamp em Meio Ambiente e Qualificação Profissional em Auxiliar de Laboratório, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

A \_\_\_\_\_ (Razão Social, CNPJ), sediada (endereço completo, inclusive CEP e telefone) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. Proposta:**

IT	DESCRIÇÃO	CAPAC.	QT	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	3639479 ALONGA DE BORRACHA PARA KITASSATO. INDICADO PARA VEDAÇÃO ENTRE O FUNIL DE BUCHNNER E O KITAZATO DURANTE O PROCESSO DE FILTRAÇÃO À VÁCUO	MEDIDA: 50 MM	6	UND.		
2	3531104 ANEL DE AÇO COM MUFA UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	50 MM	6	UND.		
3	2853337 ANEL DE AÇO COM MUFA UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	100 MM	6	UND.		
4	678430 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS FABRICADA EM PELO COM DIAMETRO DE 30MM	50 MM	6	UND.		
5	707260 ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS FABRICADA EM PELO COM DIAMETRO DE 15MM	15MM	6	UND.		
6	1299310 ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX COMPRIMENTO DE 20CM	20 CM	6	UND.		
7	2788632 ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (MÍNIMO 10 TUBOS E MÁXIMO 25 TUBOS) EM ARAME COM ACABAMENTO REVESTIDO EM PVC		6	UND.		
8	3942376 PAPEL DE TORNASSOL AZUL CARTELA COM 100 TIRAS	125 MM	4	CX		
9	3942384 PAPEL DE TRONASSOL VERMELHO CARTELA COM 100 TIRAS	125 MM	4	CX		
10	1713485 PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO GRAMATURA DE 80G/M2; POROSIDADE; 3 MICRAS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 FOLHAS.	150 MM	4	CX		
11	228362 PAPEL INDICADOR DE PH (0-14) MÉTODO DO TESTE: ESCALA CALORIMÉTRICA TEMPO DE RESPOSTA: 1-10 MINUTOS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 TIRAS	125 MM	4	CX		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

12	3944042 PEROLA DE VIDRO	4 MM	1000	G		
13	3961788 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (15,5 X 11,5 X 25,2 MMOU COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	Nº3	1	PC T		
14	3961800 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (22,5 X 17,8 X 27,5 MM OU COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	Nº7	1	PC T		
15	3961753 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (13,4 X 10,8 X 19,5 MM OU MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	Nº 2	1	PC T		
16	4219945 ROLHAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDAS (19,5 X 14,8 X 27,5 MM OU COM MEDIDAS APROXIMADAS COM DECIMOS DE DIFERENÇA) – EMBALAGEM EM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS.	Nº5	1	PC T		
17	4274407 SUPORTE UNIVERSAL COM BASE FABRICADA EM AÇO OU INOX, COM TAMANHO DE 120 X 200 MM, REVESTIDA EM EPOXI; HASTE EM AÇO COM 70CM		6	U ND		
TOTAL						

## 2. Condições Gerais:

Condições de pagamento = no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela FUMEC, consideradas todas as condições estabelecidas no item **4** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Prazo, local e forma de entrega: conforme item **3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** conforme subitem **5.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

## 3. Informações

Banco n.º

N.º Agência \_\_\_\_\_

Nome da Agência \_\_\_\_\_

N.º Conta Corrente e o DV \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal

RG. nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 15/10/46367

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de vidrarias para laboratório utilizado pelos Cursos Técnicos do Ceprocamp em Meio Ambiente e Qualificação Profissional em Auxiliar de Laboratório, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 02/2016.

**EMPENHO(S) Nº:** \_\_\_\_\_/2016.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_